



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O INCISO I DO ART. 6º DO DECRETO Nº 427,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA
O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

CERTIFICO QUE
o Documento de Nº Duc 106/2024
foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 02/04/24
Responsável: 

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei nº 14.770/2023 à Lei nº 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do art. 6º do Decreto nº 427/2023, o qual passa
a vigorar conforme segue:

“Art. 6º A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes
requisitos:

I – exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras
federais, distrital, estaduais ou municipais, sendo que em caso de ata de registro de
preços de órgãos e entidades da Administração Pública municipal, somente será possível
se o sistema de registro de preços tiver sido formalizado mediante licitação;

(...).”

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 02 de abril de 2024.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.